

§ 14 - Na hipótese de não confirmação da autodeclaração de pertença racial, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

§ 15 - Para confirmação da autodeclaração do candidato indígena será exigido, no ato da inscrição, o Registro Administrativo de Nascimento do Índio - Rani próprio ou, na ausência deste, o Registro Administrativo de Nascimento de Índio - Rani de um de seus genitores.

§ 16 - Situações excepcionais poderão ser avaliadas pelo Conselho de Inclusão e Pertencimento, que poderá admitir a confirmação da autodeclaração do candidato como indígena por meio de, cumulativamente, memorial e declaração de pertencimento étnico inscrita por caciques, tuxauas, lideranças indígenas de comunidades, associações e/ou organizações representativas dos povos indígenas das respectivas regiões, sob as penas da Lei.

§ 17 - As normas vigentes para apresentação dos documentos referentes à autodeclaração como preto, pardo e indígena, bem como para sua confirmação, estão disponíveis no site da Secretaria Geral da USP (https://secretaria.webhostusp.sti.usp.br/?p=12343).

§ 18 - Para fins do inciso III, serão aceitos os documentos listados no art. 209 do Decreto Federal nº 57.654/1966, ficando dispensados de fazê-lo os candidatos do sexo masculino que tiverem completado 45 (quarenta e cinco) anos até o dia 31 de dezembro do ano anterior ao período de abertura de inscrições.

§ 19 - No ato da inscrição, o candidato poderá manifestar a intenção de realizar as provas na língua portuguesa ou inglesa, nos termos do artigo 48, § 9º, do Regimento da Escola Politécnica da Universidade de São Paulo. Os conteúdos das provas realizadas nas línguas inglesa e portuguesa serão idênticos.

2. - As inscrições serão julgadas pela Congregação da Escola Politécnica da USP, em seu aspecto formal, publicando-se a decisão em edital.

Parágrafo único - O concurso deverá realizar-se no prazo de trinta e vinte dias, a contar da data da publicação no Diário Oficial do Estado da aprovação das inscrições, de acordo com o artigo 134, parágrafo único, do Regimento Geral da USP.

3. - O concurso será realizado segundo critérios objetivos, em duas fases, por meio de atribuição de notas em provas, assim divididas:

1ª fase (eliminatória) – prova escrita – peso 01

2ª fase – I) julgamento do memorial com prova pública de arguição - peso 01

II) prova didática - peso 01

§ 1º - A convocação dos inscritos para a realização das provas será publicada no Diário Oficial do Estado.

§ 2º - Os candidatos que se apresentarem depois do horário estabelecido não poderão realizar as provas.

§ 3º - Na avaliação das provas pela comissão julgadora, será considerada a finalidade externada para a criação da vaga (concessão do claro docente) à qual se destina o presente concurso, disponível no anexo ao presente edital.

4. - A prova escrita, que versará sobre assunto de ordem geral e doutrinária, será realizada de acordo com o disposto no art. 139, e seu parágrafo único, do Regimento Geral da USP.

I - a comissão organizará uma lista de dez pontos, com base no programa do concurso e dela dará conhecimento aos candidatos, 24 (vinte e quatro) horas antes do sorteio do ponto, sendo permitido exigir-se dos candidatos a realização de outras atividades nesse período;

II - o candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à comissão julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação;

III - sorteado o ponto, inicia-se o prazo improrrogável de cinco horas de duração da prova;

IV - durante sessenta minutos, após o sorteio, será permitida a consulta a livros, periódicos e outros documentos bibliográficos;

V - as anotações efetuadas durante o período de consulta poderão ser utilizadas no decorrer da prova, devendo ser feitas em papel rubricado pela comissão e anexadas ao texto final;

VI - O candidato poderá utilizar microcomputador para a realização da prova escrita, mediante solicitação por escrito à comissão julgadora, nos termos da Circ.SG/Co/70, de 5/9/2001, e decisão da Congregação/órgão em sessão de 28/02/2002;

VII - a prova, que será lida em sessão pública pelo candidato, deverá ser reproduzida em cópias que serão entregues aos membros da comissão julgadora, ao se abrir a sessão;

VIII - cada prova será avaliada, individualmente, pelos membros da comissão julgadora;

IX - serão considerados habilitados para a 2ª fase os candidatos que obtiverem, da maioria dos membros da comissão julgadora, nota mínima sete;

X - a comissão julgadora apresentará, em sessão pública, as notas recebidas pelos candidatos.

5. - Participarão da segunda fase somente os candidatos aprovados na primeira fase.

6. - O julgamento do memorial, expresso mediante nota global, incluindo arguição e avaliação, deverá refletir o mérito do candidato.

Parágrafo único - No julgamento do memorial, a comissão apreciará:

I - produção científica, literária, filosófica ou artística;

II - atividade didática universitária;

III - atividades relacionadas à prestação de serviços à comunidade;

IV - atividades profissionais ou outras, quando for o caso;

V - diplomas e outras dignidades universitárias.

7. - A prova didática será pública, com a duração mínima de quarenta e máxima de sessenta minutos, e versará sobre o programa da área de conhecimento acima mencionada, nos termos do artigo 137 do Regimento Geral da USP.

I - a comissão julgadora, com base no programa do concurso, organizará uma lista de dez pontos, da qual os candidatos tomarão conhecimento imediatamente antes do sorteio do ponto;

II - o candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à comissão julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação;

III - a realização da prova far-se-á 24 (vinte e quatro) horas após o sorteio do ponto as quais serão de livre disposição do candidato, não se exigindo dele nesse período a realização de outras atividades;

IV - o candidato poderá utilizar o material didático que julgar necessário;

V - se o número de candidatos o exigir, eles serão divididos em grupos de, no máximo, três, observada a ordem de inscrição, para fins de sorteio e realização da prova;

VI - quando atingido o 60º (sexagésimo) minuto de prova, a Comissão Julgadora deverá interromper o candidato;

VII - se a exposição do candidato encerrar-se aquém do 40º minuto de prova, deverão os examinadores conferir nota zero ao candidato na respectiva prova.

8. - Ao término da apreciação das provas, cada candidato terá de cada examinador uma nota final que será a média ponderada das notas por ele conferidas nas duas fases, observados os pesos mencionados no item 3.

9. - As notas das provas poderão variar de zero a dez, com aproximação até a primeira casa decimal.

10. - O resultado do concurso será proclamado pela comissão julgadora imediatamente após seu término, em sessão pública.

11. - Serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem, da maioria dos examinadores, nota final mínima sete.

12. - A indicação dos candidatos será feita por examinador, segundo as notas por ele conferidas, observada a reserva de vaga(s) prevista neste Edital.

§ 1º - Os candidatos pretos, pardos e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso.

§ 2º - Os candidatos pretos, pardos e indígenas aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

§ 3º - Na hipótese de não haver número de candidatos pretos, pardos ou indígenas aprovados suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

13. - Será proposto para nomeação o candidato que obtiver o maior número de indicações da comissão julgadora.

14. - A posse do candidato indicado ficará sujeita à aprovação em exame médico realizado pelo Departamento de Perícias Médicas do Estado - DPME, nos termos do Artigo 47, VI, da Lei nº 10.261/68.

15. - A nomeação do docente aprovado no concurso assim como as demais providências decorrentes serão regidas pelos termos da Resolução nº 7271 de 2016.

16. - O docente em RDIDP deverá manter vínculo empregatício exclusivo com a USP, nos termos do artigo 197 do Regimento Geral da USP

17. - O concurso terá validade imediata e será proposto para nomeação somente o candidato indicado para o cargo posto em concurso.

18. - O candidato será convocado para posse pelo Diário Oficial do Estado.

19. - Maiores informações, bem como as normas pertinentes ao concurso, encontram-se à disposição dos interessados na Assistência Técnica Acadêmica da(o) ... da Universidade de São Paulo, no endereço acima citado.

ANEXO I – JUSTIFICATIVA PARA CONCESSÃO DO CLARO DOCENTE

Situação Atual do Departamento/Área

A Escola Politécnica (Poli) estabeleceu como critério de distribuição de Claros Docentes o volume didático de graduação por docente, o que mostrou que Departamento de Engenharia de Produção (PRO) teria em 2025, volume didático 42% superior à média da Poli. Para corrigir essa distorção, o PRO foi contemplado com sete vagas docentes, das quais quatro em RDIDP e três em RTC. Ressalta-se que mesmo com as sete contratações futuras, o PRO continuará com um volume didático de graduação 26% superior à média da Poli em 2025, sem considerar eventuais aposentadorias voluntárias.

O curso de Engenharia de Produção, um dos mais concorridos da Poli, oferece 75 vagas anuais para um curso de 3765 horas de aula e 720 horas de atividades. Além disso, oferece anualmente disciplinas para as outras habilitações da Poli: um curso de Estatística para 870 alunos, e cursos de Administração de empresas e de Economia, para aproximadamente 700 alunos. Estas disciplinas compõem o conjunto de conteúdos básicos obrigatórios definidos pelo Conselho Nacional de Educação, que define as Diretrizes Nacionais dos cursos de Engenharia. O PRO oferece ainda cinco disciplinas para o curso de Design sediado na Faculdade de Arquitetura e Urbanismo. Os docentes também estão engajados em disciplinas da Poli (sigla 030) e da Pró-reitoria de Graduação (sigla PRG), além de um conjunto de disciplinas optativas para todo o corpo discente da Universidade. Essa demanda tem sido atendida por um número cada vez menor de docentes: desde 2014 o PRO teve 12 aposentadorias, contra a contratação de apenas quatro docentes. Em adição, há dois docentes em licença médica, um dos quais sem perspectiva de retorno. Apesar disso, o PRO não deixou de oferecer todo o conjunto de disciplinas obrigatórias, para isso tendo que muitas vezes planejar turmas com até mesmo 170 alunos, com evidente desgaste para seus docentes.

Objetivo Geral da Contratação do Docente

Este plano integra uma iniciativa que prevê a contratação de três docentes em RTC, de forma coordenada e expedita. As contratações têm o objetivo de equalizar o volume didático em relação à Poli, permitindo a todo o corpo docente um melhor equilíbrio entre ensino, pesquisa e extensão. Dessa forma, espera-se que as novas contratações aprimorem a qualidade da atividade de pesquisa do PRO.

PLANO INDIVIDUALIZADO

Ensino - Metas

A recomposição do quadro docente do PRO é imperativa, como a própria distribuição de vagas deixou evidente. Entende-se que a vaga no regime de turno completo deve atender à demanda de graduação, principalmente das disciplinas de alto volume, ofertadas para toda a Poli, como são as de Estatística, Economia e Administração. Alguns indicadores são: carga didática individual anual, número de turmas e alunos atendidos.

Pesquisa e Inovação - Metas

No que tange à pesquisa, espera-se que o docente se alinhe e participe ativamente de projetos dentro dos quatro eixos temáticos do Departamento, que refletem as novas fronteiras da Engenharia de Produção:

- Modelagem de Dados e da Decisão – que reúne abordagens quantitativas de pesquisa para representação e resolução de problemas, e possui forte embasamento nas teorias, modelos e métodos de Estatística, Pesquisa Operacional e Inteligência Artificial;

- Transformação Digital & Indústria 4.0 – que aborda recentes paradigmas e avanços nos sistemas de produção, face aos desafios da crescente digitalização da atividade econômica, com forte embasamento no uso de tecnologias digitais, nas tecnologias de informação e comunicação e na automação de sistemas e processos.

- Empreendedorismo, Inovação & Sustentabilidade - tratando de teorias, modelos e aplicações para enfrentar os desafios do ecossistema de negócios relacionados a empreendedorismo, inovação e sustentabilidade.

- Estratégia, Gestão & Organização – cujo escopo é a gestão e estratégias de processos de negócios e sistemas de operações de manufatura e serviços.

O docente deve integrar-se às atividades dos projetos e laboratórios de pesquisa já existentes, assim como liderar novos. Os indicadores são relacionados aos critérios de avaliação de programa da CAPES, como: número e valor de projetos de pesquisa, número de publicações, número de orientações concluídas, etc.

Cultura e Extensão - Metas

O docente em RTC poderá ainda contribuir nas atividades de extensão do PRO, dentre as quais estão os cursos de difusão e especialização que têm expressiva demanda, e constituem canais de disseminação do conhecimento e ampliação do impacto da universidade na sociedade. Além dos cursos, os projetos de extensão, que envolvem a assessoria e consultoria, o treinamento entre outras atividades, oferecidas para organizações públicas, privadas e sem fins lucrativos, constituem oportunidades de contribuição do docente para o PRO. Essas atividades poderão ainda contribuir de forma significativa para viabilizar a curricularização da extensão. Entre os indicadores estão: número de projetos de extensão, mensuração do impacto quantitativo e qualitativo das atividades.

IMPACTO ESPERADO COM A CONTRATAÇÃO

Curto, médio e longo prazos

Objetiva-se que o novo docente em RTC seja profissional jovem e dinâmico, com experiência em diferentes setores da economia e com competência para desenvolver pesquisas em áreas já consolidadas, e com perfil que possibilite a criação de grupos de pesquisa em áreas emergentes no futuro. As últimas contratações de docentes em RTC realizadas pelo PRO mostraram-se eficazes, com docentes que estão engajados tanto no ensino como em atividades de pesquisa, e cuja experiência profissional possibilita que os alunos tenham contato com problemas reais em diferentes setores da economia.

No longo prazo, o docente vai garantir a continuidade das atividades de ensino e pesquisa, lembrando que a média etária dos docentes do PRO é de 56,7 anos, com mediana de 60 anos.

COMUNICADO 071-2024
REFERENTE AO EDITAL EP/CONCURSOS – 043-2024
PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO CONTRA EDITAIS

A Congregação da Escola Politécnica da Universidade de São Paulo, em sua 1280ª sessão, ordinária, realizada em 25.04.2024, indeferiu totalmente o pedido de impugnação interposto pela candidata Isabel Pereira da Silva, em 11.04.2024, referente ao concurso público de títulos e provas para provimento de 01 (um) cargo/claro sob o nº 1247328, de Professor Doutor em RDIDP, referência MS-3, para o Departamento de Engenharia Hidráulica e Ambiental, da Escola Politécnica da USP, na área "Engenharia Ambiental", conforme Edital EP/Concursos nº 043-2024 de abertura de inscrições, publicado no DOE de 02.04.2024, tendo em vista o plano de solicitação de vaga e a competência da Congregação para especificar áreas de formação como requisito de inscrição em concursos docentes, conforme Resolução 6.482, de 21 de dezembro de 2012.

COMUNICADO 072-2024
REFERENTE AO EDITAL EP/CONCURSOS – 044-2024
PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO CONTRA EDITAIS

A Congregação da Escola Politécnica da Universidade de São Paulo, em sua 1280ª sessão, ordinária, realizada em 25.04.2024, indeferiu totalmente o pedido de impugnação interposto pela candidata Isabel Pereira da Silva, em 11.04.2024, referente ao concurso público de títulos e provas para provimento de 01 (um) cargo/claro sob o nº 1247352, de Professor Doutor em RDIDP, referência MS-3, para o Departamento de Engenharia Hidráulica e Ambiental, da Escola Politécnica da USP, na área "Engenharia Ambiental", conforme Edital EP/Concursos nº 044-2024 de abertura de inscrições, publicado no DOE de 02.04.2024, tendo em vista o plano de solicitação de vaga e a competência da Congregação para especificar áreas de formação como requisito de inscrição em concursos docentes, conforme Resolução 6.482, de 21 de dezembro de 2012.

HOMOLOGAÇÃO DO RELATÓRIO FINAL DO CONCURSO AO CARGO DE PROFESSOR DOUTOR DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA MECATRÔNICA E DE SISTEMAS MECÂNICOS DA EPUSP
Edital EP 073-2024

Referente ao edital EP/Concursos 077-2023

A Congregação da Escola Politécnica da Universidade de São Paulo, em sua 1280ª sessão ordinária, realizada em 25.04.2024, homologou o relatório final da comissão julgadora que, em 02.04.2024, habilitou os candidatos Felipe Carneiro da Silva, Daniela Andrade Damasceno, Miguel Angelo de Carvalho Michalski, André Cesar Martins Cavaleiro, Diego Silva Prado, e indica a candidata Daniela Andrade Damasceno para preencher o claro/cargo nº 1022237, de Professor Doutor em RDIDP, para o Departamento de Engenharia Mecatrônica e de Sistemas Mecânicos da Escola Politécnica da USP, na especialidade "Hidrogênio Verde", conforme Edital EP/Concursos nº 077-2023 de abertura de inscrições, publicado no DOE de 05.07.2023.

A comissão julgadora esteve assim constituída:

Eduardo Aoun Tannuri – Titular – PMR/EPUSP - Presidente
Izabel Fernanda Machado – Titular – PMR/EPUSP
Luís Carlos de Castro Santos – Doutor – IME/USP
Maria Cristina Moré Farias – Doutora – UCS/RS
Anderson Pereira – Adjunto – PUC/RJ
COMUNICADO 074-2024

REFERENTE AO EDITAL EP/CONCURSOS – 076-2023

RECURSO CONTRA HOMOLOGAÇÃO DO RELATÓRIO FINAL
A Congregação da Escola Politécnica da Universidade de São Paulo, em sua 1280ª sessão, ordinária, realizada em 25.04.2024, indeferiu totalmente o recurso interposto pela candidata Giovana Mira de Espindola, em 04.03.2024, referente ao concurso público de títulos e provas para provimento de 01 (um) cargo/claro sob o nº 1237438, de Professor Doutor em RDIDP, referência MS-3, para o Departamento de Engenharia de Transportes da Escola Politécnica da USP, na área "Engenharia de Transportes: Aquisição, Tratamento e Uso de Informações Espaciais", conforme Edital EP/Concursos nº 076-2023 de abertura de inscrições, publicado no DOE de 06.07.2023, em que foi pedido a anulação do concurso, por não reconhecer que houve ilegalidade e violação dos princípios constitucionais da isonomia entre os candidatos e da igualdade entre homens e mulheres nas alegações apresentadas.

HOMOLOGAÇÃO DO RELATÓRIO FINAL DO CONCURSO AO CARGO DE PROFESSOR DOUTOR DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA DE TRANSPORTES DA EPUSP
Edital 075-2024

Referente ao edital EP/Concursos 076-2023

A Congregação da Escola Politécnica da Universidade de São Paulo, em sua 1280ª sessão ordinária, realizada em 25.04.2024, homologou o relatório final da comissão julgadora que, em 01.03.2024, habilitou os candidatos Diego Bogado Tomasiello, Giovana Mira de Espindola, Julio Cesar Pedrassoli, Rafael Henrique de Oliveira e Rafael Walter de Albuquerque, e indica o candidato Diego Bogado Tomasiello para preencher o claro/cargo nº 1237438 de Professor Doutor em RDIDP, para o Departamento de Engenharia de Transportes da Escola Politécnica da USP, na especialidade "Engenharia de Transportes: Aquisição, Tratamento e Uso de Informações Espaciais", conforme Edital EP/Concursos nº 076-2023 de abertura de inscrições, publicado no DOE de 06.07.2023.

A comissão julgadora esteve assim constituída:
Claudio Barbieri da Cunha – Titular – PTR/EPUSP – Presidente
Kamilla Vasconcelos Savasini – Associada – PTR/EPUSP
Rodrigo Afonso de Albuquerque Nóbrega – Associado – UFGM

Claudia Robbi Sluter – Titular – UFRGS

Plínio da Costa Temba – Associado – UFGM

COMUNICADO – EDITAL 076-2024

Ref. Edital EP/Concursos – 158-2023

A Congregação Escola Politécnica da Universidade de São Paulo, em sua 1280ª sessão, ordinária, realizada em 25.04.2024 e em atendimento ao artigo 166 do Regimento Geral da USP aprovou o pedido de inscrição do candidato Diego Felipe Sarzosa Burgos no concurso para obtenção do título de Livre-Docente do Departamento de Engenharia Naval - PNV da Escola Politécnica da USP, na especialidade "Estruturas Navais", conforme edital 158-2023 de abertura de inscrições, publicado no DOE de 18.12.2023. Na mesma sessão foram aprovados os nomes dos membros que compoirão a comissão julgadora:

TITULARES:

Presidente: Celso P. Pesce – Titular - EPUSP

Marcílio Alves – Titular - EPUSP

Theodoro Antoun Netto – Titular – UFRJ / COPPE

Fernando Alves Rochinha – Titular – UFRJ / COPPE

Humberto Breves Roda – Titular – EESC-SC

SUPLENTES:

Carlos Eduardo Nigro Mazzili – Titular - EPUSP

Túlio Bittencourt – Titular – EPUSP

Rafael Pillegi – Titular – EPUSP

Emílio Carlos Nelli Silva – Titular - EPUSP

Murilo Augusto Vaz – Titular – UFRJ / COPPE

Rodrigo Bresciani Canto – Associado – UFSCAR

Renato Pavanello – Titular – UNICAMP

Leonardo Barbosa Godefroid – Titular – UFOP

Herman Jacobus Cornelis Voorwald – Titular – UNESP

Sergio Persival Baroncini Proenca – Titular – EESC - USP

Clóvis de Arruda Martins – Associado – PME / EPUSP

COMUNICADO – EDITAL 077-2024

Ref. Edital EP/Concursos – 158-2023

A Congregação Escola Politécnica da Universidade de São Paulo, em sua 1280ª sessão, ordinária, realizada em 25.04.2024, e em atendimento ao artigo 166 do Regimento Geral da USP, aprovou o pedido de inscrição do candidato Wagner Luiz Zucchi no concurso para obtenção do título de Livre-Docente do Departamento de Engenharia de Sistemas Eletrônicos - PSI da Escola Politécnica da USP, na especialidade "Sistemas Eletrônicos para Computação Ubíqua", conforme edital 158-2023 de abertura de inscrições, publicado no DOE de 18.12.2023. Na mesma sessão foram aprovados os nomes dos membros que compoirão a comissão julgadora:

Titulares:

Presidente: Marcelo Knorich Zuffo – Titular (PSI-EPUSP)

Anna Helena Reali Costa – Titular (PCS-EPUSP)

Nizam Omar – Titular (Mackenzie)

Augusto José Pereira Filho – Livre-Docente (IAG-USP)

José Augusto Suruyag Monteiro – Titular (UFPE)

SUPLENTES:

Presidente: Anna Helena Reali Costa – Titular (PCS-EPUSP)

Gilberto Francisco Martha de Souza – Titular (PMT-EPUSP)

Tereza Cristina Melo de Brito Carvalho – Associada (PCS-EPUSP)

Denise Consonni – Titular UFABC – Aposentada (PSI-EPUSP)

Edmundo Albuquerque de Souza e Silva – Titular – (UFRJ)

Elizabeth Sueli Specialski – Aposentada (UFSC)

Rafael Timoteo de Souza Junior – Associado (UnB)

José Marcos Silva Nogueira – Titular (UFMG)

COMUNICADO 078-2024

REFERENTE AO EDITAL EP/CONCURSOS – 061-2023

RETIFICAÇÃO DO RELATÓRIO FINAL

A Congregação da Escola Politécnica da Universidade de São Paulo, em sua 1280ª sessão, ordinária, realizada em 25.04.2024, aprovou a retificação do relatório final do concurso para obtenção do título de livre-docente realizado no período de 19 a 21 de fevereiro de 2024, em que, de acordo com os preceitos regimentais, a comissão julgadora habilitou e indicou o candidato Prof. Dr. Erik Eduardo Rego para o recebimento do título de livre-docente do Departamento de Engenharia de Produção, na especialidade "Economia da Produção e Engenharia Financeira", referente ao edital 061-2023, publicado no DOE em 03.05.2024, cujo relatório final foi homologado na 1279ª sessão, ordinária, da Congregação em 28.03.2024, porém com uma informação equivocada sobre o término da prova escrita.

COMUNICADO – EDITAL 079-2024

REF. EDITAL EP/CONCURSOS 034-2024

RESULTADO FINAL/CLASSIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO

O Diretor da Escola Politécnica da USP torna público o resultado final/classificação do processo seletivo para contratação de dois docentes na categoria Professor Contratado III, referência MS-3.1, em RTP (12 horas), claros números 1270621 e 1270630, para o Departamento de Engenharia Mecânica, na especialidade: "Mecânica dos Fluidos e Máquinas de Fluxo", realizado de acordo com o edital EP/Concursos 034-2024 de abertura de processo seletivo para a contratação de docente temporário, publicado no DOE de 06.03.2024. Candidatos habilitados: Ali Allahyazadeh Bidgoli, Humberto de Camargo Gissoni, Rodrigo Vidonsky Pinto e Willian Correa Radunz. Classificação/indicação: 1º Humberto de Camargo Gissoni; 2º Ali Allahyazadeh Bidgoli; 3º Willian Correa Radunz; e 4º Rodrigo Vidonsky Pinto.

Tendo em vista o resultado acima discriminado, a comissão de seleção do processo seletivo apresentou o relatório final do processo seletivo realizado nos dias 16 a 18.04.2024, que foi aprovado "ad referendum" do Conselho Técnico-Administrativo da Escola Politécnica em 25.04.2024.

FACULDADE DE CIÊNCIAS

FARMACÉUTICAS

Faculdade de Ciências Farmacêuticas

Edital FCF/ATAc nº 025/2024, de 26/04/2024.

Apreciação das Inscrições e indicação da Comissão de Seleção

O Diretor da Faculdade de Ciências Farmacêuticas, aprova "ad referendum" do Conselho Técnico e Administrativo (CTA), as inscrições das candidatas em ordem de inscrição: 1. Samara Jamile Mendes e 2. Franciele Cordeiro Gabriel, para o processo seletivo para a contratação de 01 (um) docente por prazo determinado, como Professor Contratado III (MS-3.1), nos termos do Edital FCF-ATAc 022/2024, de 05/04/2024 de abertura de inscrições, publicado no D.O.E. de 08/04/2024, junto ao Departamento de Farmácia (FBF), com base na área de conhecimento de Cuidado e Gestão em Saúde. Aprova, ainda, os nomes dos membros que compoirão a Comissão Seleccionadora, sendo eles: Docentes pertencentes ao FBF/FCF/USP: Profa. Assoc. Valéria Porta – FBF/FCF/USP, Profa. Dra. Marília Berlofa Visasi – FBF/FCF/USP, Prof. Assoc. Felipe Rebello Lourenço – FBF/FCF/USP e Prof. Assoc. Roberto Parise Filho – FBF/FCF/USP. Docentes externos ao FBF/FCF/USP: Profa. Dra. Marília Cristina Prado Louvison - FSP/USP, Prof. Tit. Fernando Mussa Aith - FSP/USP, Prof. Tit.

seguintes membros: TITULARES: Profs. Drs.: Eucia Beatriz Lopes Petean - Professora Associada do Departamento de Psicologia da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo; Luciana Carla dos Santos Elias - Professora Doutora do Departamento de Psicologia da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo; Angela Cristina Pontes Fernandes - Psicóloga junto ao Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo; Irani Iracema de Lima Argimon - Professora Doutora da Escola de Humanidades da Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul; Antonio de Pádua Serafim - Professor Associado do Departamento de Psicologia da Aprendizagem, Desenvolvimento e Personalidade do Instituto de Psicologia da Universidade de São Paulo. MEMBROS SUPLENTEs: Profs. Drs.: Carmen Lúcia Cardoso - Professora Associada do Departamento de Psicologia da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo; Maria Luísa Casillo Jardim Maran - Professora Doutora do Centro Universitário Municipal de Franca e Universidade de Ribeirão Preto; Carlos Henrique Sancineto da Silva Nunes - Professor Associado do Departamento de Psicologia do Centro de Filosofia e Ciências Humanas da Universidade Federal de Santa Catarina; Luciane Sá de Andrade - Professora Associada do Departamento de Enfermagem Psiquiátrica e Ciências Humanas da Escola de Enfermagem de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo; Clarissa Marceli Trentini - Professora Titular do Instituto de Psicologia da Universidade Federal do Rio Grande do Sul; Thaís Zerbin - Professora Associada do Departamento de Psicologia da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo; Elizabeth do Nascimento - Professora Associada do Departamento de Psicologia da Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas da Universidade Federal de Minas Gerais; Caroline Tozzi Reppold - Professora Titular do Departamento de Psicologia da Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre; Cristiane Faiad de Moura - Professora Doutora do Instituto de Psicologia da Universidade de Brasília; Tatiana de Cássia Nakano Primi - Professora Doutora do Programa de Pós-Graduação strictu sensu em Psicologia da Pontifícia Universidade Católica de Campinas; Soely Aparecida Jorge Polydoro - Professora Associada do Departamento de Psicologia Educacional da Faculdade de Educação da Universidade Estadual de Campinas; Gisele Cristina Resende - Professora Doutora da Faculdade de Psicologia da Universidade Federal do Amazonas; Carmen Elvira Flores Mendoza Prado - Professora Associada do Departamento de Psicologia da Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas da Universidade Federal de Minas Gerais; Jaime Eduardo Cecilio Hallak - Professor Titular do Departamento de Neurociências e Ciências do Comportamento da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo. De acordo com o artigo 185 do Regimento Geral USP, "a presidência da comissão julgadora caberá ao professor de categoria mais elevada, em exercício na Unidade, com maior tempo de serviço docente na USP". Ficam, pelo presente edital, convocados os candidatos e os membros titulares da Comissão Julgadora acima mencionada. O candidato que NÃO COMPARTILHAR o local até o horário indicado estará automaticamente eliminado do concurso. (2023.1.1097.59.2)

FACULDADE DE FILOSOFIA, LETRAS E CIÊNCIAS HUMANAS

Edital CSCRH-SP 76/2024
CONVOCAÇÃO

A Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da USP convoca a candidata BIANCA CARVALHO VIEIRA a entrar em contato com o Centro de Serviços Compartilhados em Recursos Humanos (e-mail: rhauspaulo@usp.br) no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do dia seguinte ao da presente publicação, munido de todos os documentos, para dar andamento a sua nomeação como Professor Doutor, Cargo: 266574, referência MS-6, em RDIDP, junto ao Departamento de Geografia, conforme Edital FFLCH/FLG nº 040/2022 de Abertura, publicado no D.O.E. de 17/12/2022 e Relatório Final de Concurso e Homologação, publicado no D.O.E. de 25/03/2024.

Edital CSCRH-SP 77/2024
CONVOCAÇÃO

A Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da USP convoca o candidato CRISTIANE MOURA LIMA DE ARA-GÃO (Cargo: 1270613 - MS-3.1 – Doutor, Edital FFLCH/FLM Nº 045-2024 de Abertura de Inscrições publicado no D.O.E. de 12/03/2024 e Resultado Final/Classificação e Homologação publicado no D.O.E. de 22/04/2024), a entrar em contato com o Centro de Serviços Compartilhados em Recursos Humanos (e-mail: rhauspaulo@usp.br) no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do dia seguinte ao da presente publicação, munido de todos os documentos, para dar andamento a sua contratação.

FACULDADE DE FILOSOFIA, LETRAS E CIÊNCIAS HUMANAS
EDITAL FFLCH/FLL nº 003/2024
CONVOCAÇÃO

Terá início no dia 10 de junho de 2024, às 10h00, na Sala dos Professores (114) do prédio de administração da FFLCH-USP, na rua do Lago nº 717, o concurso público de títulos e provas para provimento de 01 (um) cargo de Professor Doutor no Departamento de Linguística, na área de Morfologia (Proc.: 23.1.2503.8.0), para o qual estão inscritos os(as) candidatos(as): Elise Nakladal de Mascarenhas Melo, Mariana Giacomini Botta, Luciana Espindola Corrêa, Carlos Eduardo Silva Ferreira, Indaiá Bassani, Maurício Sartori Resende, Letícia Lucinda Meirelles, Vitor Augusto Nobrega, Paula Roberta Gabbai Armelin. A Comissão Julgadora está assim constituída: Membros Suplentes: Profs. Drs. Olga Ferreira Coelho Sansone (DU/FFLCH, doutora, presidente 1), Paulo Chagas de Souza (DU/FFLCH, doutor, presidente 2), Maria Luísa de Andrade Freitas (UFPE, doutora), Carlos Alexandre Victorio Gonçalves (UFRJ, titular), Sergio de Moura Menezes (UFRGS, doutor); Membros Suplentes: Profs. Drs. Margarida Maria Taddoni Petter (DU/FFLCH, livre-docente, aposentada), Isabella Lopes Pedreira (UFRJ, doutora), Pablo Nunes Ribeiro (UFRS, doutor), Marcelo Amorim Sibalido (UFPE, doutor). Ficam, pelo presente edital, convocados os candidatos e a Comissão Julgadora acima mencionada.

FACULDADE DE MEDICINA

Edital CSCRH-QS 18/2024
CONVOCAÇÃO

A Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo convoca o candidato FELIPE YU MATSUSHITA a entrar em contato com o Centro de Serviços Compartilhados em Recursos Humanos (e-mail: rhauspaulo@usp.br) no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do dia seguinte à presente publicação, munido de todos os documentos, para dar andamento a sua contratação como Professor Contratado III (DOUTOR), conforme Edital ATAC/FM/108/2023 de Abertura de Inscrição para Processo Seletivo Simplificado, publicado no D.O.E. de 14/11/2023 e Edital ATAC/FM/63/2024 - RESULTADO FINAL/HOMOLOGAÇÃO PROCESSO SELETIVO DOCENTE, publicado no D.O.E. de 10/04/2024.

FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO – EDITAL ATAC/FM/42/2024 - ABERTURA DE INSCRIÇÕES AO CONCURSO PÚBLICO DE TÍTULOS E PROVAS VISANDO O PROVIMENTO DE 01 (UM) CARGO DE PROFESSOR DOUTOR NO DEPARTAMENTO DE OTORRINOLARINGOLOGIA DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

A Diretora da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo torna público a todos os interessados que, de acordo com o decidido pela Congregação em sessão ordinária realizada em 1º de março de 2024, estarão abertas, pelo prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, com início às 10 horas (horário de Brasília) do dia 13 de maio de 2024 e término às 16 horas (horário de Brasília) do dia 26 de junho de 2024, as inscrições ao concurso público de títulos e provas para provimento de 01 (um) cargo de Professor Doutor, referência MS-3, em Regime de Turno Completo (RTC), claro/cargo nº 1246917, com o salário de R\$ 6.494,95 (Maio/2023), junto ao Departamento de Oftalmologia e Otorrinolaringologia, com base no programa da Disciplina de Oftalmologia, nos termos do art. 125, parágrafo 1º, do Regimento Geral da USP, e o respectivo programa que segue:

1. - Afecções das Pálpebras
2. - Fisiologia da Visão
3. - Afecções da órbita e do Aparelho Lacrimal
4. - Afecções da Conjuntiva
5. - Afecções da Córnea e da Esclera
6. - Afecções da úvea
7. - Afecções do Cristalino
8. - Afecções da Retina e do Corpo Vítreo
9. - Retinopatias Associadas a Doenças Sistêmicas
10. - Glaucoma e Hipotonia
11. - Perturbações da Motilidade Ocular Extrinseca
12. - Alterações oculares em doenças sistêmicas
13. - Afecções do Nervo e das Vias ópticas
14. - Erros de Refração
15. - Alterações Congênicas do Olho
16. - Oftalmologia Preventiva
17. - Bases da terapêutica ocular. Iatrogenia local e sistêmica
18. - Visão sub-normal e reabilitação visual
19. - Traumatismo mecânicos do Aparelho Visual
20. - Traumatismo Não-Mecânicos do Aparelho Visual

O concurso será regido pelos princípios constitucionais, notadamente o da impessoalidade, bem como pelo disposto no Estatuto e no Regimento Geral da Universidade de São Paulo e no Regimento da Faculdade de Medicina.

1. - Os pedidos de inscrição deverão ser feitos, exclusivamente, por meio do link <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao> no período acima indicado, devendo o candidato preencher os dados pessoais solicitados e anexar os seguintes documentos:

I – memorial circunstanciado e comprovação dos trabalhos publicados, das atividades realizadas pertinentes ao concurso e das demais informações que permitam avaliação de seus méritos, em formato digital;

II – prova de que é portador do título de Doutor outorgado pela USP, por ela reconhecido ou de validade nacional;

III – prova de quitação com o serviço militar para candidatos do sexo masculino;

IV – certidão de quitação eleitoral ou certidão circunstanciada emitidas pela Justiça Eleitoral há menos de 30 dias do início do período de inscrições;

V – documento de identidade oficial.

VI – pagamento da taxa de inscrição, no valor de R\$ 162,38 solicitado pelo candidato através de mensagem enviada ao e-mail scdfm@usp.br até as 16h da data de término do período de inscrição, nos termos da PORTARIA INTERNA Nº 2452, de 29 de novembro de 2019, mediante pagamento de boleto bancário, que deverá ser de término do período de inscrição, contendo os seguintes dados: i) nome completo; ii) número do CPF do interessado; iii) endereço completo. O comprovante de pagamento deverá ser enviado para o e-mail scdfm@usp.br.

§ 1º - Elementos comprobatórios do memorial referido no inciso I, tais como maquetes, obras de arte ou outros materiais que não puderem ser digitalizados deverão ser apresentados até o último dia útil que antecede o início do concurso.

§ 2º - Não serão admitidos como comprovação dos itens constantes do memorial links de Dropbox ou Google Drive ou qualquer outro remetendo a página passível de alteração pelo próprio candidato.

§ 3º - Para fins do inciso II, não serão aceitas atas de defesa sem informação sobre homologação quando a concessão do título de Doutor depender dessa providência no âmbito da Instituição de Ensino emissora, ficando o candidato desde já ciente de que neste caso a ausência de comprovação sobre tal homologação implicará o indeferimento de sua inscrição.

§ 4º - Os docentes em exercício na USP serão dispensados das exigências referidas nos incisos III e IV, desde que tenham comprovado a devida quitação por ocasião de seu contrato inicial.

§ 5º - Os candidatos estrangeiros serão dispensados das exigências dos incisos III e IV, devendo comprovar que se encontram em situação regular no Brasil.

§ 6º - O candidato estrangeiro aprovado no concurso e indicado para o preenchimento do cargo só poderá tomar posse se apresentar visto temporário ou permanente que faculte o exercício de atividade remunerada no Brasil.

§ 7º - No ato da inscrição, os candidatos com deficiência deverão apresentar solicitação para que se providenciem as condições necessárias para a realização das provas.

§ 8º - É de integral responsabilidade do candidato a realização do upload de cada um de seus documentos no campo específico indicado pelo sistema constante do link <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao>, ficando o candidato desde já ciente de que a realização de upload de documentos em ordem diversa da ali estabelecida implicará o indeferimento de sua inscrição.

§ 9º - É de integral responsabilidade do candidato a apresentação de seus documentos em sua inteireza (frente e verso) e em arquivo legível, ficando o candidato desde já ciente de que, se não sanar durante o prazo de inscrições eventual irregularidade de upload de documento incompleto ou ilegível, sua inscrição será indeferida.

§ 10 - Não será admitida a apresentação extemporânea de documentos pelo candidato, ainda que em grau de recurso.

§ 11 - No ato da inscrição, o candidato que se autodeclarar preto, pardo ou indígena manifestará seu interesse em participar da pontuação diferenciada prevista no item 10 e seus parágrafos deste Edital.

§ 12 - Para que faça jus à bonificação a candidatos autodeclarados pretos e pardos, o candidato deverá possuir traços fenotípicos que o caracterizem como negro, de cor preta ou parda.

§ 13 - A autodeclaração como preto ou pardo feita pelo candidato que manifestar seu interesse em participar da pontuação diferenciada será sujeita a confirmação por meio de banca de heteroidentificação.

§ 14 - Na hipótese de não confirmação da autodeclaração de pertença racial, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

§ 15 - Para confirmação da autodeclaração do candidato indígena será exigido, no ato da inscrição, o Registro Administrativo de Nascimento do Índio - Rani próprio ou, na ausência deste, o Registro Administrativo de Nascimento de Índio - Rani de um de seus genitores.

§ 16 - Situações excepcionais poderão ser avaliadas pelo Conselho de Inclusão e Pertencimento, que poderá admitir a confirmação da autodeclaração do candidato como indígena por meio de, cumulativamente, memorial e declaração de pertencimento étnico subscrita por caciques, tuxauas, lideranças indígenas de comunidades, associações e/ou organizações representativas dos povos indígenas das respectivas regiões, sob as penas da Lei.

§ 17 - As normas vigentes para apresentação dos documentos referentes à autodeclaração como preto, pardo e indígena, bem como para sua confirmação, estão disponíveis no site da Secretaria Geral da USP (<https://secretaria.webhostusp.sti.usp.br/?p=12343>).

§ 18 - Para fins do inciso III, serão aceitos os documentos listados no art. 209 do Decreto Federal nº 57.654/1966, ficando dispensados de fazê-lo os candidatos do sexo masculino que tiverem completado 45 (quarenta e cinco) anos até o dia 31 de dezembro do ano anterior ao período de abertura de inscrições.

2. - Em cumprimento à Lei Estadual no 12.782 de 20/12/2007, a redução do valor da taxa de inscrição, correspondente a 50% (cinquenta por cento), será concedida aos candidatos interessados que atendam, CUMULATIVAMENTE, os seguintes requisitos:

I – sejam estudantes, assim considerados os que se encontrem regularmente matriculados em curso superior, em nível de graduação ou pós-graduação.

II – recebam remuneração, mensal, inferior a 02 (dois) salários mínimos, ou estejam desempregados.

3. - O candidato que tiver interesse na redução da taxa de inscrição, deverá encaminhar requerimento à Diretora da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo, até as 16 horas do dia 6 de maio de 2024 (horário de Brasília), acompanhado dos seguintes documentos comprobatórios exigidos, a saber:

I – quanto à comprovação da condição de estudante, de um dos seguintes documentos:

a) – certidão ou declaração, expedida por instituição de ensino pública ou privada;

b) – carteira de identidade estudantil ou documento similar (frente e verso), expedido por instituição de ensino pública ou privada, ou por entidade de representação discente;

II – quanto às circunstâncias previstas no inciso II do item 2 deste edital:

c) – comprovante de renda, ou de declaração, por escrito, da condição de desempregado

III – Cópia digital do requerimento e cópia legível da documentação pertinente deverão ser enviados ao e-mail scdfm@usp.br, até as 16 horas do dia 6 de maio de 2024 (horário de Brasília).

d) – Não serão aceitos documentos enviados pelo Correio ou qualquer outra forma de encaminhamento.

IV – No caso de emprego de fraude pelo candidato beneficiado pela redução e isenção da taxa de inscrição, serão adotados os procedimentos indicados no art. 40, da Lei 12.782, de 21/12/2007, e se confirmada a presença de ilícito, fica o candidato imediatamente excluído do processo seletivo, notificando-se o Ministério Público.

V – Em 8 de maio de 2024, o candidato deverá acessar o site www.fm.usp.br/atac/portal/, para verificar se a sua solicitação de redução de 50% do valor da taxa de inscrição ou isenção foi deferida.

VI – Em 9 de maio de 2024, os eventuais recursos deverão ser enviados ao e-mail scdfm@usp.br, até as 13 horas (horário de Brasília), não sendo permitido corrigir, substituir ou entregar nova documentação.

VII – Em 10 de maio de 2024, o candidato deverá acessar o site www.fm.usp.br/atac/portal/, para verificar se seu recurso foi deferido.

4. - As inscrições serão julgadas pela Congregação da Faculdade de Medicina, em seu aspecto formal, publicando-se a decisão em edital.

Parágrafo único – O concurso deverá realizar-se no prazo de trinta a cento e vinte dias, a contar da data da publicação no Diário Oficial do Estado da aprovação das inscrições, de acordo com o artigo 134, parágrafo único, do Regimento Geral da USP.

5. - As provas constarão de:

I – julgamento do memorial com prova pública de arguição - peso 4 (quatro);

II – prova didática - peso 3 (três);

III – prova escrita - peso 3 (três).

§ 1º - A convocação dos inscritos para a realização das provas será publicada no Diário Oficial do Estado.

§ 2º - Os candidatos que se apresentarem depois do horário estabelecido não poderão realizar as provas.

§ 3º - Na avaliação das provas pela comissão julgadora, será considerada a finalidade externada para a criação da vaga (concessão do claro docente) à qual se destina o presente concurso, disponível no anexo ao presente edital.

6. - O julgamento do memorial, expresso mediante nota global, incluindo arguição e avaliação, deverá refletir o mérito do candidato.

Parágrafo único – No julgamento do memorial, a comissão apreciará:

I – produção científica, literária, filosófica ou artística;

II – atividade didática universitária;

III – atividades relacionadas à prestação de serviços à comunidade;

IV – atividades profissionais ou outras, quando for o caso;

V – diplomas e outras dignidades universitárias.

7. - A prova didática será pública, com a duração mínima de quarenta e máxima de sessenta minutos, e versará sobre o programa da área de conhecimento acima mencionada, nos termos do artigo 137 do Regimento Geral da USP.

I – a comissão julgadora, com base no programa do concurso, organizará uma lista de dez pontos, da qual os candidatos tomarão conhecimento imediatamente antes do sorteio do ponto;

II – o candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à comissão julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação;

III – a realização da prova far-se-á 24 (vinte e quatro) horas após o sorteio do ponto a quais serão de livre disposição do candidato, não se exigindo dele nesse período a realização de outras atividades;

IV – o candidato poderá utilizar o material didático que julgar necessário;

V – se o número de candidatos o exigir, eles serão divididos em grupos de, no máximo, três, observada a ordem de inscrição, para fins de sorteio e realização da prova;

VI – quando atingido o 60º (sexagésimo) minuto de prova, a Comissão Julgadora deverá interromper o candidato;

VII – se a exposição do candidato encerrar-se aquém do 40º minuto de prova, deverão os examinadores conferir nota zero ao candidato na respectiva prova.

8. - A prova escrita, que versará sobre assunto de ordem geral e doutrinária, será realizada de acordo com o disposto no art. 139, e seu parágrafo único, do Regimento Geral da USP.

I – a comissão organizará uma lista de dez pontos, com base no programa do concurso e dela dará conhecimento aos candidatos, 24 (vinte e quatro) horas antes do sorteio do ponto, sendo permitido exigir-se dos candidatos a realização de outras atividades nesse período;

II – o candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à comissão julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação;

III – sorteado o ponto, inicia-se o prazo improrrogável de cinco horas de duração da prova;

IV – durante sessenta minutos, após o sorteio, será permitida a consulta a livros, periódicos e outros documentos bibliográficos;

V – as anotações efetuadas durante o período de consulta poderão ser utilizadas no decorrer da prova, devendo ser feitas em papel rubricado pela comissão e anexadas ao texto final;

VI – O candidato poderá utilizar microcomputador para a realização da prova escrita, mediante solicitação por escrito à comissão julgadora, nos termos da Circ.SG/Co/70, de 5/9/2001, e decisão da Congregação da Faculdade de Medicina da USP em sessão de 14/12/2001;

VII – a prova, que será lida em sessão pública pelo candidato, deverá ser reproduzida em cópias que serão entregues aos membros da comissão julgadora ao se abrir a sessão;

VIII – cada prova será avaliada, individualmente, pelos membros da comissão julgadora.

9. - As notas das provas poderão variar de zero a dez, com aproximação até a primeira casa decimal.

10. - Ao término da apreciação das provas, cada candidato terá de cada examinador uma nota final que será a média ponderada das notas por ele conferidas, observados os pesos fixados no item 5 e a eventual aplicação da pontuação diferenciada nos termos dos parágrafos deste item.

§ 1º - A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser atribuída a pretos, pardos e indígenas é:

PD = (MCA – MCPPI) / MCPPI

Onde:

• PD é a pontuação diferenciada a ser acrescida às notas de todos os candidatos pretos, pardos ou indígenas que manifestaram interesse em participar da pontuação diferenciada.

• MCA é a pontuação média da concorrência ampla entre todos candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados, ou seja, os que não atingiram a pontuação mínima referida no item 12 do presente Edital. Entende-se por “ampla concorrência” todos os candidatos que pontuaram e que não se declararam como pretos, pardos ou indígenas e aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indígenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada.

• MCPPI é a pontuação média da concorrência PPI entre todos candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados.

§ 2º - A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada às notas finais de pretos, pardos e indígenas é:

NFCPPI = (1 + PD) * NSCPPI

Onde:

• NFCPPI é a nota final do concurso público, após a aplicação da pontuação diferenciada e que gerará a classificação do candidato na etapa do concurso público, limitada à nota máxima prevista em edital. Ao término do concurso público, a nota final passa a ser considerada a nota simples do candidato.

• NSCPPI é a nota simples do candidato beneficiário, sobre a qual será aplicada a pontuação diferenciada.

§ 3º - Os cálculos a que se referem os §§ 1º e 2º deste item devem considerar duas casas decimais e frações maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o número inteiro subsequente.

§ 4º - A pontuação diferenciada (PD) prevista neste artigo aplica-se a todos os beneficiários habilitados, ou seja, aos que tenham atingido o desempenho mínimo estabelecido no edital do certame, considerada, para este último fim, a nota simples.

§ 5º - Na inexistência de candidatos beneficiários da pontuação diferenciada entre os habilitados, não será calculada a pontuação diferenciada.

§ 6º - A pontuação diferenciada não será aplicada quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferenciada (PD), a MCPPI (pontuação média da concorrência PPI) for maior que a MCA (pontuação média da concorrência ampla).

11. - O resultado do concurso será proclamado pela comissão julgadora imediatamente após seu término, em sessão pública.

12. - Serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem, da maioria dos examinadores, nota final mínima sete.

13. - A indicação dos candidatos será feita por examinador, segundo as notas por ele conferidas.

14. - Será proposto para nomeação o candidato que obtiver o maior número de indicações da comissão julgadora.

15. - A posse do candidato indicado ficará sujeita à aprovação em exame médico realizado pelo Departamento de Perícias Médicas do Estado – DPME, nos termos do Artigo 47, VI, da Lei nº 10.261/68.

16. - A nomeação do docente aprovado no concurso assim como as demais providências decorrentes serão regidas pelos termos da Resolução nº 7271 de 2016.

17. - O docente em RDIDP deverá manter vínculo empregatício exclusivo com a USP, nos termos do artigo 197 do Regimento Geral da USP.

18. - O concurso terá validade imediata e será proposto para nomeação somente o candidato indicado para o cargo posto em concurso.

19. - O candidato será convocado para posse pelo Diário Oficial do Estado.

20. - Maiores informações, bem como as normas pertinentes ao concurso, encontram-se à disposição dos interessados no Serviço de Apoio Acadêmico da Assistência Acadêmica da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo, situada na Avenida Dr. Arnaldo, 455 - 2º andar, Sala 2301 – CEP 01246-903 – São Paulo/SP. Site: www.fm.usp.br/atac/portal/ - e-mail: scdfm@usp.br.

ANEXO – JUSTIFICATIVA PARA CONCESSÃO DO CLARO DOCENTE

Plano Individualizado

1. Ensino - Metas

No âmbito do ensino de graduação, espera-se que o(a) docente tenha envolvimento anterior em atividades de graduação e que no curto prazo insira-se nas disciplinas nucleares do curso médico: "MSP 2151 - Sistemas Sensoriais" e "MOF 0511 - Estágio Hospitalar em Oftalmologia", sem prejuízo de colaborações pontuais em outras disciplinas.

A MSP 2151 é disciplina semestral, com carga horária de 135 horas, ministrada ao 3º ano da graduação médica, envolvendo aulas expositivas, metodologia de aprendizagem ativa e atividades práticas no Hospital das Clínicas

A MOF 0511 – Estágio Hospitalar em Oftalmologia - é uma disciplina semestral de 45 horas, baseada em aulas atividades práticas e aulas expositivas ministrada ao 5º. Ano do curso médico.

Espera-se também que a curto e médio prazo o docente contribua para o ensino da graduação criando disciplinas optativas "Oftalmologia para o Clínico" e auxiliando na criação de disciplina "Iniciação científica em Oftalmologia e Otorrinolaringologia". O impacto esperado da primeira é que auxilie na formação de médicos generalistas para atuação na Atenção Básica, com capacidade de orientar pacientes com queixas e urgências oculares. O impacto da segunda é de ampliar as possibilidades de aprendizado para alunos que se interessem pelas atividades de pesquisa e criar uma facilitação entre a graduação e os programas de pós graduação em Oftalmologia e Otorrinolaringologia do Departamento.

São previstas também a curto, médio e longo prazo, atividades de Iniciação Científica com orientação de a alunos de graduação. Espera-se que o docente tenha envolvimento prévio com orientação de iniciação científica para alunos de graduação.

As atividades de docência deverão incluir também o programa de pós-graduação lato senso do Departamento: "Residência Médica em Oftalmologia", que tem como objetivos fundamentais: 1) desenvolvimento de capacidades técnicas, dentro das especificidades profissionais, para atuação profissional em Oftalmologia; 2) conhecimento teórico e prático dos erros refracionais e suas correções; 3) conhecimento das patologias em oftalmologia no que se refere ao diagnóstico clínico, conhecimento detalhados dos exames complementares além do tratamento clínico e cirúrgico das diversas afecções. 4) desenvolvimento de habilidades cirúrgicas para tratamento das diversas afecções oftalmológicas e 5) habilitação para reconhecimento e tratamento das urgências em oftalmologia. O docente deverá demonstrar experiência prévia na docência em programas de residência médica.